


CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DA MULHER - TURMA 2024

CHAMADA MESTRADO ACADÊMICO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DA MULHER – 4ª RETIFICAÇÃO

A Coordenação de Educação do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira – IFF da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz, no uso de suas atribuições, **torna pública a alteração da Chamada do processo seletivo com vistas e correções na Chamada, referente a documentação de matrícula.**

As partes da Chamada do processo seletivo supracitado publicado **passam a vigorar com a presente alteração** a partir do dia 12/12/2023, **considerando o conteúdo integralmente publicado na página que se segue.**

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.



Carla Trevisan Martins Ribeiro
Zilton Farias Meira de Vasconcelos
Coordenação de Educação – IFF/Fiocruz

Onde-se lê

9. Matrícula

9.1. Após aprovação na seleção pública e convocação, o candidato deve formalizar sua matrícula no curso de Mestrado Acadêmico em Saúde da Criança e da Mulher do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira/Fiocruz nos dias **13 e 14 de dezembro de 2023, das 9 às 16h**, conforme estabelecido no Cronograma desta Chamada de Seleção Pública (**Item 13**). Efetivada a matrícula, o candidato terá um prazo de 24 meses para conclusão do curso.

9.2. Os documentos solicitados para matrícula devem ser anexados através do link acesso.fiocruz.br, em Serviços Fiocruz > Ensino > Minhas Inscrições > através do botão “Pedido de Matrícula”.

9.3. Somente poderão realizar matrícula no curso os candidatos que declararem ter disponibilidade de carga horária para a sua realização, em conformidade com os requisitos do Programa.

9.4. O aluno não poderá ter matrículas simultâneas na Fiocruz, de acordo com o Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto sensu da Fundação Oswaldo Cruz, estabelecido e aprovado pelo Conselho Deliberativo em 27/05/2021.

9.5 A documentação necessária para a matrícula é:

- I. Documento de identificação contendo **naturalidade** – frente e verso em formato PDF;
- II. Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) – frente e verso em formato PDF;
- III. Diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso, devidamente carimbada e assinada em papel timbrado emitida pela Instituição de Ensino – frente e verso em formato PDF;
- IV. Histórico escolar de graduação – frente e verso em formato PDF;
- V. Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados - disponibilizada no Anexo **XI**;
- VI. Termo de Autorização - disponibilizada no **Anexo XII**;
- VII. Termo de Compromisso de Matrícula - disponibilizada no **Anexo XIII**;
- VIII. foto digitalizada, no formato 3x4, de frente, com fundo branco.

9.6. Os documentos mencionados nas alíneas **I, II, III e IV** deverão ser autenticados por uma das duas formas a seguir, em conformidade com a Lei Nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, inciso IV do Art. 3º:

I. Autenticação por agente administrativo do IFF, confrontando as cópias com os documentos originais, conforme inciso I do art. 3º. da Lei nº 13.726/2018;

II. Declaração de próprio punho do candidato, atestando a autenticidade dos documentos apresentados, em lista única e assinada pelo declarante, em conformidade com o § 2º do Art. 3º da Lei 13.726. A declaração falsa sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

9.7. O candidato que não enviar ou deixar de entregar todos os documentos relacionados no item Matrícula no dia e horário estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga. Neste caso, ocorrerá a imediata reclassificação.

9.8. As vagas resultantes de desistências de candidatos com a menção “CLASSIFICADO” serão ocupadas na ordem imediata de reclassificação pelos candidatos com a menção “APROVADO” e que concorreram ao programa.

9.9. A reclassificação ocorrerá tantas vezes for necessário até que se esgote o quantitativo de vagas disponíveis ou se esgote os candidatos com a menção “APROVADO”, o que acontecer primeiro. O candidato que não responder à convocação no prazo de 24 horas será considerado desistente.

9.10. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação convocará tantos candidatos com a menção “APROVADO” quantos forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes **até 15 de dezembro de 2023.**

Leia-se

9. Matrícula

9.1. Após aprovação na seleção pública e convocação, o candidato deve formalizar sua matrícula no curso de Mestrado Acadêmico em Saúde da Criança e da Mulher do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira/Fiocruz nos dias **13 e 14 de dezembro de 2023, das 9 às 16h**, conforme estabelecido no Cronograma desta Chamada de Seleção Pública (**Item 13**). Efetivada a matrícula, o candidato terá um prazo de 24 meses para conclusão do curso.

9.2. Os documentos solicitados para matrícula devem ser anexados através do link acesso.fiocruz.br, em Serviços Fiocruz > Ensino > Minhas Inscrições > através do botão “Pedido de Matrícula”.

9.3. Somente poderão realizar matrícula no curso os candidatos que declararem ter disponibilidade de carga horária para a sua realização, em conformidade com os requisitos do Programa.

9.4. O aluno não poderá ter matrículas simultâneas na Fiocruz, de acordo com o Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto sensu da Fundação Oswaldo Cruz, estabelecido e aprovado pelo Conselho Deliberativo em 27/05/2021.

9.5 A documentação necessária para a matrícula é:

- I. Documento de identificação contendo **naturalidade** – frente e verso em formato PDF;
- II. Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) – frente e verso em formato PDF;
- III. Diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso, devidamente carimbada e assinada em papel timbrado emitida pela Instituição de Ensino – frente e verso em formato PDF;
- IV. Histórico escolar de graduação – frente e verso em formato PDF;
- V. Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados - disponibilizada no Anexo **XI**;
- VI. Termo de Autorização - disponibilizada no **Anexo XII**;
- VII. Termo de Compromisso de Matrícula - disponibilizada no **Anexo XIII**;
- VIII. foto digitalizada, no formato 3x4, de frente, com fundo branco.

Declaração Negativa de Matrícula Simultânea, para alunos(as) que não possuem matrícula na Fiocruz. Leia-se no sistema “Documentos de Identificação”;

Declaração de Matrícula Simultânea, para alunos(as) que possuem matrícula em um curso de especialização / residência em fase de conclusão. Leia-se no sistema “Documentos de

Identificação

9.6. Os documentos mencionados nas alíneas **I, II, III e IV** deverão ser autenticados por uma das duas formas a seguir, em conformidade com a Lei Nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, inciso IV do Art. 3º:

- I. Autenticação por agente administrativo do IFF, confrontando as cópias com os documentos originais, conforme inciso I do art. 3º. da Lei nº 13.726/2018;
- II. Declaração de próprio punho do candidato, atestando a autenticidade dos documentos apresentados, em lista única e assinada pelo declarante, em conformidade com o § 2º do Art. 3º da Lei 13.726. A declaração falsa sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

9.7. O candidato que não enviar ou deixar de entregar todos os documentos relacionados no item Matrícula no dia e horário estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga. Neste caso, ocorrerá a imediata reclassificação.

9.8. As vagas resultantes de desistências de candidatos com a menção “CLASSIFICADO” serão ocupadas na ordem imediata de reclassificação pelos candidatos com a menção “APROVADO” e que concorreram ao programa.

9.9. A reclassificação ocorrerá tantas vezes for necessário até que se esgote o quantitativo de vagas disponíveis ou se esgote os candidatos com a menção “APROVADO”, o que acontecer primeiro. O candidato que não responder à convocação no prazo de 24 horas será considerado desistente.

9.10. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação convocará tantos candidatos com a menção “APROVADO” quantos forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes **até 15 de dezembro de 2023**.

.